

Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

CNPJ: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 250/04

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Craíbas-AL, para o Exercício Financeiro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS –ALAGOAS-AL, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento – Programa do Município de Craíbas, para o Exercício Financeiro de 2005, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que Estima a Receita em R\$: 10.900.000,00 e Fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	10.760.300,00
Receita Tributária	R\$	141.500,00
Receita Patrimonial	R\$	60.000,00
Receita de Serviços	R\$	5.000,00
Transferências Correntes	R\$	10.483.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$	70.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	139.700,00
Transferências de Capital	R\$	139.700,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias por Órgão, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

Rua Pedro Gama, 122 – Centro – Cep: 57.320-000 – Craíbas – Alagoas
Fone: (82) 527-1123 E-mail: dinho.leite@globo.com



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Craíbas
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Desdobramento por órgão de Governo e Administração.

Câmara Municipal	R\$	444.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	160.000,00
Secretaria de Administração	R\$	718.000,00
Secretaria de Finanças	R\$	532.000,00
Secretaria de Saúde	R\$	2.420.000,00
Secretaria de Educação, Cult. Turis. e Desporto	R\$	3.879.450,00
Secretaria de Agricultura	R\$	210.000,00
Secretaria Municipal de Infra – estrutura	R\$	1.331.000,00
Assistência Social	R\$	836.750,00
Reserva de Contingência	R\$	368.800,00
TOTAL	R\$	10.900.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art.7º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, a proceder a abertura de Crédito Suplementares até o limite de 100% (cem por cento), no total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Poderá também o Poder Executivo no interesse da Administração, abrir Crédito Especial até o Limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa fixada nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a usar de Transposição, Remanejamento e de Transferência de recursos de uma Categoria par outra.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas-AL, 01 de dezembro de 2004


Edielson Barbosa Lima
Prefeito

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Craíbas, no dia 01 de dezembro de 2004.


Funcionária

Rua Pedro Gama, 122 – Centro – Cep: 57.320-000 – Craíbas – Alagoas
Fone: (82) 527-1123 E-mail: dinho.leite@globo.com